

Suplentes:

a) 2º TEN QOA RG 02.XXX/1 Raimundo Coelho da Silva Mat. 64XXX6;

b) 2º SGT QPPM RG 05.XXX/2 Luilton Barreira Aguiar, Mat. 9XXX2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se em Boletim Interno e cumpra-se.

Quartel do BOPE em Palmas - TO, 09 de outubro de 2023.

Fábio Canuto Carvalho - MAJ QOPM  
Comandante do BOPE

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIA PGE/GAB/Nº 122, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Controle e Gestão de Bens Patrimoniais da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins com a incumbência de vistoriar, fiscalizar, avaliar os bens regulares ou sinistrados para fins de incorporação, regularizar as movimentações e doações, recebimentos, baixa ou transferências, nos âmbitos administrativo, financeiro e contábil, bem como a realização de inventário anual. A referida comissão é composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

Servidor	Matrícula funcional
Lúcio de Jesus Silva Santos	11812273-1
Claudia Francisca das Chagas	11672587-2
Sabrina Queiroz Labre	1001370-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral do Estado

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA CONJUNTA SECAD/ADAPEC Nº 7/2023/GASEC, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e a Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.024, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR do Quadro dos Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins-ADAPEC.

Considerando o princípio da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 9º, no *caput*, da Constituição Estadual, o qual exige transparência da atuação administrativa;

Considerando o princípio da eficiência, também, previstos nos artigos acima mencionados, o qual determina que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional;

Considerando, ainda, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e do art. 9º, inciso II, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão responsável pela análise de viabilidade do concurso público de provas e títulos para o provimento dos Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins. 2

Parágrafo único. Fica a Comissão autorizada a convocar, a qualquer tempo, técnicos de quaisquer áreas de qualquer Órgãos e Entidades do Poder Executivo, para análise e emissão de pareceres técnicos quando necessário nos procedimentos administrativos pertinentes aos trabalhos da Comissão.

Art. 2º Designar para compor a comissão mencionada no artigo anterior os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Número Funcional	Órgão
Maria Luiza Gomes de Aguiar	559407-3	SECAD
Zenóbio Cruz da Silva Arruda Junior	714220-1	SECAD
Jose Wellyngton Noronha Aguiar	530776-3	SECAD
Marcos Rezende Machado	329347-4	SECAD
Cláudia Costa e Souza Martins	712805-5	ADAPEC
Adelciane de Castro Rodrigues	85549-1	ADAPEC

Parágrafo único. Fica designado o senhor Zenóbio Cruz da Silva Arruda Junior, número funcional 714220-1, para responder pela presidência da comissão na ausência e impedimento da titular.

Art. 3º Determinar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 24 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

PAULO ANTÔNIO DE LIMA  
Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

### PORTARIA Nº 1978/2023/GASEC, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica à servidora pública MARISTELA ANDRADE DE SOUZA, Número Funcional 937967/3, Pesquisadora Docente em Saúde Pública, CPF nº XXX.XXX.351-20, a Portaria nº 272/2022/GASEC, de 03/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.042, de 07/03/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública MARISTELA ANDRADE DE SOUZA, Número Funcional 937967/3, Pesquisadora Docente em Saúde Pública, CPF nº XXX.XXX.351-20, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela V, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.